



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1- Nome da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

1.2- Endereço: Rua Ademar de Barros, 759

Bairro: Cidade Nova

CEP: 13.330-130

Cidade/UF: Indaiatuba/SP

Telefone: (19) 3834-8851/ (19) 3885-3476

E-mail: ass.abid@gmail.com

Site: www.associacaoabid.org.br

1.3- Vigência do mandato da diretoria atual: 01/01/2016 a 31/12/2017

Nome do representante legal: Roberto Mesquita de Oliveira

RG/Órgão expedidor: 7.815.180 – 6 SSP/SP

CPF: 339.401.509-91

Cargo/Função: Presidente

Endereço: Rua Kikuo Imanichi nº. 66

Bairro: Chácara Areal

CEP: 13. 331-024

Telefone para contato: (19) 3392-4748

Celular: (19) 98296-0863

1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº. do CNPJ: 03.508.076/0001-10

Data de abertura do CNPJ: 08/11/1999

Atividade principal: 87.30-1-01 - Orfanatos

Atividades secundárias: 85.91-1-00 - Ensino de esportes

85.92-9-01 - Ensino de dança

85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.92-9-03 - Ensino de música

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

1.5. Identificação;

atendimento

assessoramento

defesa e garantia de direitos

Número de inscrição no CMAS: Nº. 001 – Por tempo indeterminado

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

1.6. Certificação: (não obrigatório)

CEBAS: 71000.045.832.2017.50

VIGÊNCIA: 30/01/2018 a 29/01/2021

1.7. Finalidade estatutária:

A ABID tem por finalidade ser mantenedora de projetos de *proteção social especial de alta complexidade* atuando na área do acolhimento institucional (crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos e 11 (onze) meses na data de seu acolhimento) com projetos direcionados para garantia da convivência familiar e comunitária. Na área de *proteção social básica*, desenvolve projetos que buscam minimizar o abandono e que potencializem o contexto familiar com atividades complementares através de:

- Projeto na área de Educação,
- Projeto na área de Cultura,
- Projeto na área de Lazer
- Projeto na área do Esporte

Estas ações atendem ao disposto do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069 de 13/07/1990) e da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal 8.742 de 07/12/1993).

1.8. Conta Bancária Para Parceria Conforme Declaração Anexa:

Banco (instituição financeira pública): Santander

Agência: 0157

Conta Corrente: 13.0018.383

Praça de Pagamento: Indaiatuba

1.9. A Organização da Sociedade Civil fica aberta quantas horas por semana:

- () até 20 horas
- () de 21 a 39 horas
- () 40 horas
- () mais de 40 horas
- (x) ininterrupto (24 h/dia, 7 dias/semana)

1.10. Quais dias da semana a organização da sociedade civil funciona?

- (x) segunda-feira
- (x) terça-feira
- (x) quarta-feira
- (x) quinta-feira
- (x) sexta-feira
- (x) sábado
- (x) domingo

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999
Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004
Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011
Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Proteção Social: Proteção Social Especial De Alta Complexidade

2.2. Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

2.3. Responsáveis:

- Coordenador Técnico

Nome: Adriana Casassa Schoendorf

RG/Órgão expedidor: 25.304.389-X SSP/SP

CPF: 267.372.878-32

Número do registro profissional: CRP - 06/66437

Telefone para contato: (19) 2516-8208

Celular: (19) 99817-5825

E-mail: adrianacasassa@gmail.com

- Responsável pela execução

Nome: Patrícia Maura Bonini Brancaglioni

RG/Órgão expedidor: 25.891.244-3 SSP/SP

CPF: 252.963.648-64

Número do registro profissional: CRESS - 28683

Telefone para contato: (19) 2516-8202

Celular: (19) 99627-5280

E-mail: patymaurabonini@gmail.com

- Responsável pela prestação de contas

Nome: Roberto Mesquita de Oliveira

RG/Órgão expedidor: 7.815.180 – 6 SSP/SP

CPF: 339.401.509-91

Número do registro profissional: *****

Telefone para contato: (19) 3392-4748

Celular: (19) 98296-0863

E-mail: robmesk59@gmail.com

2.4- Detalhamento do Projeto:

PROJETO ACOLHER

Período de execução: de Janeiro a dezembro 2018.

Descrição da realidade/Objeto da parceria (Diagnóstico):

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Descrição da realidade: “Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.” – ECA- art. 92, destaca que as Instituições que desenvolvem programas de acolhimento institucional devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.

O Projeto encontra-se no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo, cujo atendimento é caracterizado como um serviço de proteção especial de alta complexidade. Adota, conforme o ECA art. 92, os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

Além do respaldo legal, temos as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2008) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; referendando o trabalho técnico e atendimento à crianças/adolescente e suas famílias biológicas/extensas/substitutas.

Em consonância com a Nova Política de Atendimento-CNAS – “Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, artigo 1º inciso III, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade”: a) Serviço de Acolhimento Institucional – destinada àquelas crianças e adolescentes que se encontrem em situação de risco pessoal e social, com seus direitos violados ou ameaçados, como vítimas de abandono, abusos, negligências, maus-tratos etc”... a entidade executora se propõe, através deste projeto, proporcionar um atendimento de proteção integral à crianças e adolescentes residentes no município de Indaiatuba, de forma qualificada preparando-os para a possibilidade de retorno ao convívio familiar com perspectiva de vida em comunidade.

Na contemporaneidade a família tem sido convocada para ser a protagonista de seus direitos e deveres. O reconhecimento da importância da família no contexto de vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal de 1988, quando declara que: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. (PNAS, 2004). Tal reconhecimento, ainda se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Esta centralidade na família tem sido enfatizada pelas políticas públicas, destacando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os atendimentos às famílias são realizados porque situações complexas, como: alta vulnerabilidade e risco social, violência doméstica, dependência de álcool e/ou outras drogas, gravidez na adolescência – sem nenhuma estrutura ou



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

preparação para maternagem, baixa qualificação profissional, desemprego, entre outras situações de desproteção.

Observa-se que apesar de toda a articulação da rede social e envolvimento de diversos órgãos, há famílias que necessitam de um acompanhamento mais sistemático e contínuo, pois se faz necessário trabalhara potencialização, a autonomia, buscando o resgate de vínculos que foram desgastados por uma série de fatores. Buscamos trabalhar com instrumentais, metodologias que possibilitem às famílias buscarem meios para reorganizarem-se, obterem amadurecimento psicológico (sentimentos, parâmetros, vivências) e o restabelecido.

Como co-parceiros, estaremos focados em famílias que estão com os vínculos rompidos e que por este fator seus filhos são acolhidos na ABID. Posterior ao desacolhimento, por determinação judicial, permanece o acompanhamento familiar. Pires aponta (2004, p. 12):

É comum o reconhecimento de que os pais amam os filhos, embora sejam incompetentes na execução das tarefas, mas tal ocorre porque não sabem fazer melhor, já que os seus modelos de referência foram, também, instáveis e inseguros. Acresce que a espectacularidade dos problemas dinamiza a vontade de ajudar por parte das redes comunitárias (formais e informais), estes sistemas de apoio constituem muitas vezes mecanismos protetores e reparadores de algumas das famílias.

A atuação reflete na qualidade de vida no município de Indaiatuba, e muito mais, em cada família que encara o abrigo (serviço de acolhimento institucional) como um fator de mudança de vida. O Projeto está preparado para atender esses usuários.

A estrutura física oferece aos usuários, condições de higiene, salubridade, acessibilidade e segurança. A estrutura física do Serviço segue descrita em Anexo I.

A organização do serviço garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Objeto da parceria: Manutenção do Projeto Acolher¹, contemplando o pagamento dos profissionais (Recursos Humanos).

Objetivo Geral: A partir de determinação judicial, oferecer atendimento, em regime de acolhimento, à crianças e adolescentes afastadas de suas famílias. Paralelamente, contribuir para que a família se reorganize, obtendo condições de retorno da criança e do adolescente à convivência familiar.

¹ O Projeto Acolher atende criteriosamente as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional e as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, inclusive atende os requisitos do Edital CMDCA nº 028/17.

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Objetivos específicos:

1. Contribuir para proteção integral de crianças/adolescentes, que se encontram acolhidas;
2. Atender crianças e adolescentes em suas necessidades básicas e desenvolvimento;
3. Estabelecer perspectivas de vida à criança e ao adolescente, promovendo a reaproximação com a família biológica/extensa ou substituta, quando esgotados os recursos para manutenção na família de origem;
4. Atender até 20 crianças/adolescentes, na perspectiva de proporcionar-lhes apoio psicossocial na busca de prepará-los para uma vida independente no convívio familiar e comunitário;
5. Desenvolver ações (Plano Individual de Atendimento – PIA), que ressignifiquem e/ou reconstruam os vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito;
6. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
7. Acompanhamento psicossocial e fortalecimento familiar no pós-desacolhimento, na perspectiva de evitar o reacolhimento.

Usuários:

Crianças: a quantidade e a faixa etária de crianças e adolescentes atendidos são rotativas (de zero a 17 anos e 11 meses), no entanto, segundo o Estatuto Social atende-se *crianças na faixa etária entre 0 a 9 anos e 11 meses*, salvo a existência de irmão maior, possuindo capacidade de estrutura física e recursos humanos para atender até 20 crianças, variando de acordo com a dinâmica de acolhimento e desacolhimento.

Famílias

- 1) Com crianças/adolescentes acolhidos;
- 2) Com crianças/adolescentes que foram desacolhidos mediante ordem do Poder Judiciário, e que há continuidade do acompanhamento, durante o período aproximado *de 06 meses à 02 anos*².

² Importa esclarecer que quando as crianças/adolescentes são desacolhidos são acompanhados os membros das famílias que possuem convivência e vinculação com a criança (pais, avós, tios, madrinha/padrinho, pessoas de referência para as crianças/adolescentes). No ano de 2016 foram acompanhadas 53 famílias que significou o trabalho com 159 adultos.

ABID



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Formas de acesso ao serviço:

A equipe técnica recebe, via email, comunicado do cartório para ciência da determinação judicial e início dos procedimentos de acolhimento.

Assim, inicialmente o ambiente é preparado no sentido de atender as necessidades materiais da criança (roupas adequadas, objetos de higiene pessoal e um objeto que se torne referência afetiva). Além disso, as crianças residentes na casa e as monitoras também são preparadas e orientadas, no sentido de acolher esta nova criança/adolescente, facilitando o seu processo de inserção e integração.

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou técnico em enfermagem), preferencialmente dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela monitora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela monitoria, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança (motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre as garantias de seus direitos no período em que permanecer acolhida.

Em paralelo ao acolhimento da criança, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da dupla psicossocial, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem). Nesta entrevista, são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo psicossocial familiar.

Para procedimento de estudo psicossocial, realizamos contatos com a rede de atendimento municipal, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares e outras intervenções necessárias a cada caso. Quando permitido judicialmente, as crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pela assistente social e psicóloga a fim de que os laços sanguíneos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações.

Metas qualitativas:

- Garantir ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente, considerando as áreas de cuidado: alimentação, vestuário, higiene e limpeza, acompanhamento da saúde,

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

acompanhamento pedagógico, acompanhamento do desenvolvimento infantil, acompanhamento da história de vida da criança/adolescente, desenvolvimento da autonomia e administração financeira, acesso a tecnologia digital e convivência familiar e comunitária.

- Estabelecer vínculo da equipe com as famílias apoiando-as na superação de suas dificuldades e na potencialização de suas qualidades.
- Estabelecer e reestabelecer os vínculos afetivos das crianças/adolescentes com seus familiares, garantindo a reintegração familiar.
- Contribuir com um trabalho dinâmico da equipe técnica do projeto acolher, a partir dos resultados de um estudo psicossocial detalhado, que envolve tanto os técnicos da rede atendimento municipal, como a rede familiar, subsidiando o Poder Judiciário com dados concretos, contidos em um plano de ação elaborado conjuntamente com a família, cumprindo a legislação assim agilizando o processo burocrático e jurídico para o desacolhimento das crianças/adolescentes.
- Envolver a rede socioassistencial e intersetorial para a realização de trabalho conjunto, privilegiando o atendimento das famílias que tiveram crianças/adolescentes em acolhimento institucional, para a superação de possíveis problemas que surgirem.
- Garantir um trabalho de qualidade com orientação, supervisão e capacitação continuada dos funcionários, auxiliando-os no relacionamento interpessoal.

Metas quantitativas:

- Garantir que 100% das crianças/adolescentes tenham ambiente e condições favoráveis para o seu desenvolvimento.
- Garantir que 100% das crianças acolhidas retornem ao convívio familiar e comunitário, com pelo menos 80% de retorno à família de origem.
- Tempo máximo de 06 meses para o acolhimento institucional das crianças, em atenção a lei nº. 12.101/2009.
- Diminuição da defasagem psicopedagógica das crianças.
- Baixo índice de reacolhimento.

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Instrumentais a serem utilizados:

- Planilhas com registro das rotinas das crianças/adolescentes.
- Ficha de triagem com as famílias das crianças/adolescentes.
- Plano Individual de Atendimento – PIA.
- Ficha de encaminhamento á rede de atendimento.
- Solicitação de exame toxicológico.
- Comunicado de acolhimento e desligamento da instituição direcionado á rede de atendimento.
- Prontuário da criança/adolescente e sua família com registros do histórico de atendimento.
- Termo de compromisso familiar com Plano de Ação.
- Questionário de avaliação do acompanhamento familiar.
- Planilha com os registros síntese das ações com cada família.
- Atas das reuniões da equipe técnica e com a rede de atendimento.
- Formulário de avaliação individual dos funcionários.

Etapas de execução/Metodologia:

1ª Etapa: Planejamento

O planejamento ocorre de forma coletiva e contínua em função da natureza do projeto, quando a movimentação de entrada e saída de crianças/adolescentes e famílias é dinâmica.

No entanto, enfatiza-se o mês de outubro/novembro é uma referência pois é quando coordenação técnica e diretoria executiva discutem a previsão orçamentária para o próximo ano considerando as necessidades do projeto e o mês de janeiro quando da construção do relatório de atividades do ano anterior toda a equipe técnica do projeto se reúne e visualiza as ações e processos técnicos que precisam ser alinhados.

Mas ainda assim, é importante afirmar que o planejamento tem uma dimensão semanal no cotidiano do Projeto Acolher, através das reuniões técnicas semanais.

AB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

2ª Etapa: Execução

- Cumprimento de determinação judicial - o acolhimento

Com a chegada da criança, inicia-se o procedimento da acolhida, que conta com a presença de pelo menos um dos técnicos (assistente social, psicólogo ou monitora operacional), preferencialmente dois técnicos.

Para os casos de acolhimento em sistema de emergência, o técnico plantonista é acionado pela monitora do plantão, que recebe a ligação do Conselho Tutelar, e via contato telefônico, há avaliação técnica e procedimentos de necessidade de providências e encaminhamentos. O procedimento de acolhida é realizado pela monitora, orientada pelo técnico. Para estes casos, há um caderno de registro e oficialização do acolhimento de emergência.

Cada caso possui suas especificidades e a situação de acolhimento. Procura-se lidar com dados concretos a respeito da situação de cada criança (motivos do acolhimento), permitindo a expressão de seus sentimentos e esclarecendo sobre a garantia de seus direitos no período em que permanecer acolhida.

Em paralelo ao acolhimento da criança, ocorre o acolhimento da família, o qual é realizado por pelo menos um técnico da dupla psicossocial, tendo como ponto de partida entrevista inicial (triagem). Nesta entrevista, são esclarecidos os motivos de acolhimento, os procedimentos do serviço e proposta de início de estudo psicossocial familiar, para construção do plano de ação, contido no Plano Individual de Atendimento (PIA).

Para procedimento de estudo psicossocial, realiza-se contatos com a rede de atendimento municipal, entrevistas familiares, observações sobre a dinâmica familiar, visitas domiciliares e outras intervenções necessárias a cada caso, por exemplo escuta da criança e observação de seus comportamentos.

Quando permitido judicialmente, as crianças recebem visitas de seus familiares, sendo acompanhadas pelo(a) assistente social e psicólogo(a) a fim de que os laços sanguíneos não sejam rompidos, mas sim qualificados em suas relações.

- Cuidados de rotina da criança/adolescente acolhido

Os atendimentos são realizados diariamente em pequenos grupos, divididos por faixa etária, desenvolvendo atividades sócio-psico-pedagógicas, considerando os aspectos socioafetivos e de crescimento, de acordo com a idade cronológica e a fase do desenvolvimento em que a criança se encontra, proporcionando atividades de estimulação adequadas a faixa etária.

Através das ações diárias nas áreas da saúde, higiene, nutrição, educação, cultura e lazer, em um ambiente saudável, afetivo e acolhedor, cria-se um ambiente familiar, respeitando as especificidades e critérios contidos nas orientações técnicas para o serviço de acolhimento institucional.

Tem-se como procedimento auxiliar a criança na aquisição de habilidades, de repertório e de pontos importantes no desenvolvimento motor, cognitivo,

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

social, emocional por meio de atividades dirigidas e planejamento estruturado de estimulação, incentivando a integração e interação na comunidade. Busca-se também dentro de cada especificidade técnica o atendimento da criança, procurando a integração nos serviços multiprofissionais da comunidade.

Considera-se que, apesar do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o atendimento em regime de acolhimento institucional, deve ser uma medida excepcional e provisória, no entanto, observa-se que estes princípios nem sempre são possíveis de concretizarem por uma série de fatores. Diante disso, a partir dos 12 anos, o adolescente que encontra-se acolhido necessita de apoio e monitoramento, para ser preparado para sua independência. Nesta perspectiva, construiu-se de forma coletiva e participativa, as regras de convivência com o objetivo de assegurar sua autonomia, respeitando-se a faixa etária e o perfil de cada um.

Abaixo demonstra-se as ações dos cuidados de rotina:

Área de cuidado	Ações
01 – Alimentação	São realizadas 06 refeições diariamente em padrões nutricionais adequados, visando o desenvolvimento físico e mental com qualidade.
02 – Vestuário	Disponibiliza-se para cada criança vestuário adequado a faixa etária de maneira individualizada e orienta-se quanto o valor e importância do autocuidado.
03 - Higiene e limpeza	Garante-se ambiente cuidadosamente higienizado e organizado e momentos de higiene pessoal acompanhados e orientados por cuidadores sociais.
04 - Acompanhamento da saúde	É realizado para as crianças: avaliação médica inicial, peso e altura, controle de vacinas, consulta odontológica, exames clínicos especializados e encaminhamento a psicólogo, quando necessário; encaminhamento e acompanhamento a atendimentos multiprofissionais; acompanhamento do desenvolvimento infantil; implementações da rotina e procedimentos.
05 - Acompanhamento pedagógico	É realizado acompanhamento pedagógico diário de cada criança/adolescente e com participação ativa em todas as reuniões escolares e comunicação sistemática com as unidades escolares.
06 - Acompanhamento do desenvolvimento	Efetua-se a inserção das crianças/adolescentes em atividades esportivas, culturais, sociais e

AB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

infantil	pedagógicas oferecidas pelo município e/ou por parceiros; e o desenvolvimento de projetos pedagógicos.
07 - Acompanhamento da história de cada criança/adolescente	Oferece-se meios de expressão para cada criança/adolescente acolhido, a partir de encontros semanais, durante o período de acolhimento, por meio da construção de um álbum de história.
08 - Desenvolvimento da autonomia e administração financeira	Proporciona-se as crianças/adolescentes a aprendizagem sobre o valor das coisas, a partir da administração de dinheiro que conquista com seus esforços, isto é, com o comprometimento de regras e desenvolvimento de atividades diárias na organização da casa, sendo oferecido um valor monetário, como mesada, após avaliação técnica.
09 - Desenvolvimento digital	Proporciona-se às crianças/adolescentes espaço equipado com computadores com acesso a internet de acordo com regras de uso e horários.

- Acompanhamento Familiar:

Para o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, desenvolve-se ações a partir do resultado do estudo psicossocial e elaboração de um plano de ação, construído juntamente com a família, que permita a ressignificação e/ou a reconstrução dos vínculos rompidos da família, na perspectiva do direito, a superação dos motivos do acolhimento, com foco no retorno da criança/adolescente ao convívio familiar.

Nesta perspectiva realiza-se:

- ✓ Atendimento individual, familiar e/ou de casal, estando atento as necessidades das famílias, com o foco no diálogo;
- ✓ Contatos com a rede social, atuando de forma intersetorial, tendo contato com o território vivido da família, conhecendo a realidade, realizando atendimentos com enfoque multidisciplinar, de acordo com a complexidade da situação.
- ✓ Reuniões semanais da equipe técnica para a discussão dos casos para avaliação da efetividade e assertividade na ação técnica;
- ✓ Articulações no processo de acompanhamento com a rede socioassistencial e intersetorial buscando criar e/ou fortalecer os vínculos familiares;
- ✓ Encaminhamento para a rede, com o olhar interdisciplinar, compreendendo o todo da família;

A partir de resultados no plano de ação com a família de origem proposto no PIA, é encaminhado ao Poder Judiciário, que avalia e determina o direcionamento da guarda judicial e possível desacolhimento da criança.

- Procedimento para o desacolhimento:

R.B.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

Família biológica ou extensa:

Desde a chegada da criança, já a partir dos primeiros dados levantados, até a conclusão do estudo psicossocial, de acordo com a faixa etária, são realizadas intervenções e orientações sobre as possibilidades de superação dos motivos que causaram o acolhimento, minimizando as angústias.

A partir dos resultados dos relatórios de acompanhamento, e determinação judicial de desacolhimento, é realizado trabalho de reinserção gradativa da criança/adolescente no convívio familiar.

Especificamente para a família biológica ou extensa, em alguns casos, no momento do desacolhimento, assina-se um termo de compromisso com plano de ação, firmando a responsabilidade pelos acompanhamentos e atendimentos que devem ser mantidos; regras sobre as visitas familiares quando não especificadas judicialmente. Este procedimento visa a segurança da criança/adolescente e seu bem-estar. Na ocasião é esclarecido o procedimento de acompanhamento da equipe pós desacolhimento, como uma medida também de apoio a familiar.

O momento do desacolhimento, para a família biológica/extensa, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Instituição, e agendamentos de continuidade em atividades e atendimentos multiprofissionais em andamento.

Família substituta:

Como determina o artigo 92, inciso II do ECA, “quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa, propõe-se a integração em família substituta”, que só é garantida após determinação do Poder Judiciário, que encaminha o pretendente à instituição, através de encaminhamento dos Técnicos do Poder Judiciário.

Inicia-se o processo de aproximação gradativa com entrevista efetuada por equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e projeto de vida (grupo de apoio a adoção), que procuram abordar assuntos relacionados aos aspectos socioafetivos correlacionando-os com o perfil da criança indicada, momento quando a criança é apresentada, inicialmente através de foto atualizada.

Após a confirmação dos pretendentes à adoção de interesse em conhecer a criança/adolescente pessoalmente e dar prosseguimento ao processo, de acordo com a faixa etária, a apresentação ocorre dentro de contexto apropriado e protetivo, criando situações específicas que facilitem o primeiro contato.

Depois do primeiro contato, a equipe técnica proporciona sucessivos encontros monitorados com intervenções pontuais dentro da necessidade apresentada afim de que se estabeleça o vínculo. A partir dos resultados do processo de aproximação gradativa, elabora-se e encaminha-se relatório ao Poder Judiciário sobre a qualidade deste contato entre a(s) criança(s) e pretendentes. Sendo a avaliação positiva, é determinado o desacolhimento da criança/adolescente.

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

O momento do desacolhimento, para a família substituta, é acompanhado pela equipe técnica que fornece à família, em forma de registros e documentos, todas as informações relacionadas à criança/adolescente durante o período de sua permanência na Instituição, bem como o registro sobre sua história de vida, em forma de relatório ou caderno de rotina.

- Acompanhamento da equipe técnica pós desacolhimento:

Após o desacolhimento das crianças/adolescentes realiza-se acompanhamento da família biológica/extensa pela equipe técnica do serviço de acolhimento institucional com a finalidade de apoiar a família, criança/adolescente na reinserção familiar, apoiando-os para superar os possíveis conflitos que surgirem.

O acompanhamento é realizado a partir de visitas domiciliares, contato com a rede de atendimento socioassistencial e intersetorial e intervenções psicossociais. A equipe técnica monitora a família na manutenção da garantia dos direitos da criança/adolescente, informando periodicamente o Poder Judiciário, por meio de relatórios, por pelo menos 06 meses.

A finalização do acompanhamento é realizada quando há a estabilidade familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Em alguns casos, é realizado o encaminhamento da família aos serviços da rede da proteção social básica, para que sejam acompanhados em seu território.

- Gestão do trabalho – seleção e capacitação dos Recursos Humanos - RH:

Considerando a proposta apresentada pela NOB/RH-SUAS, a instituição usa de procedimentos técnicos na seleção e contratação do pessoal. A experiência tem demonstrado que o serviço do nível de proteção social especial de alta complexidade exige uma especialização não disponível no mercado.

Com isso, a partir de pesquisa, avaliação e monitoramento contínuo junto a equipe, a Instituição implantou em 2011, um Programa de Treinamento e Aprimoramento com o objetivo de melhorar a qualificação do trabalho e com isto, melhorar a qualidade dos serviços.

Com esse programa realiza-se:

- ✓ Entrevista e seleção de pessoal qualificado;
- ✓ Inserção de novo funcionário à equipe após treinamento conforme a área de atuação;
- ✓ Acompanhamento e supervisão programados através de entrevistas e reuniões, garantindo um espaço de escuta, permitindo que os funcionários se manifestem;
- ✓ Capacitação continuada (interna e externa);
- ✓ Elaboração de material de treinamento – manual de rotina de cada setor com atualização semestral (de acordo com a necessidade);
- ✓ Acompanhamento diário da equipe de treinamento;
- ✓ Avaliação de desempenho pessoal anual de cada funcionário (ou de acordo

RB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

A.B.I.D

com a necessidade);

- ✓ Atualização de conteúdo de treinamento a cada 06 meses;
- ✓ Treinamento de novos funcionários.

3ª Etapa: Monitoramento e Avaliação

O monitoramento será realizado por meio do acompanhamento, observando o processo de cuidados com as crianças/adolescentes e o trabalho com as famílias, os relatos e registros dos profissionais, a partir das reuniões de equipe semanais no sentido de alinhar o projeto e suas ações, bem como o acompanhamento da prestação de contas. A avaliação dos resultados se dará por meio de pesquisa sobre o projeto com as crianças, adolescentes e famílias, analisando o impacto do projeto na vida do público alvo e se os objetivos foram alcançados.

Monitoramento por meio de:

- ✓ Acompanhamento das crianças acolhidas e desacolhidas;
- ✓ Elaboração de demonstrativos gráficos de resultados, quantificando as ações;
- ✓ Registros dos atendimentos realizados;
- ✓ Apresentação de quadro com síntese da situação de cada família e ações, indicando principais avanços e principais limites;
- ✓ Acompanhamento de como os serviços da rede intersetorial e socioassistencial tem acolhido as crianças, adolescentes e as famílias;
- ✓ Lista atualizada de famílias, crianças e adolescentes em acompanhamento;
- ✓ Reunião semanal com a equipe envolvida no projeto.

Avaliação

- ✓ Aplicação de pesquisa onde as famílias poderão efetuar sua avaliação;
- ✓ Por meio dos registros de acompanhamento sistematizar os resultados obtidos;
- ✓ Reflexão coletiva sobre o processo anual e debate com a rede, sobre a situação de crianças e adolescentes institucionalizados realizando o fechamento do processo de trabalho dos 12 meses (este processo poderá ser conduzido na Comissão de Acolhimento Institucional, que possui técnicos da ABID – Projeto Acolher e Projeto de Vida).

AB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Planejamento												
Cuidados diários com as crianças e adolescentes do projeto acolher (contemplando as áreas descritas na metodologia)												
Acompanhamento sistemático com as famílias (durante o acolhimento das crianças e pós desacolhimento institucional – importante considerar as especificidades da família biológica/extensa e substituta)												
Elaboração de material de treinamento												
Atualização de conteúdo de treinamento												
Reuniões de equipe técnica												
Acompanhamento do cronograma físico-financeiro do projeto acolher												
Processo de monitoramento												
Avaliação												



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

3- RECURSOS HUMANOS:

ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, VOLUNTÁRIO)
Equipe Técnica			
Superior	Coordenador Técnico	30h/semana	CLT
Superior	Assistente Social	30h/semanal	CLT
Superior	Assistente Social	30h/semana	CLT
Superior	Psicólogo	40h/semana	CLT
Superior	Psicólogo	40h/semana	CLT
Superior	Nutricionista	40h/semana	CLT
Superior incompleto	Estagiário(a) de nutrição	20h/semana	Convênio com faculdade
Cuidadores Sociais			
Ensino Fundamental	Cuidador(a) Social –suporte operacional	Escala 12X36	CLT
Técnico em enfermagem	Cuidador(a) Social –suporte operacional I	44h/semana	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social – suporte operacional II	44h/semana	CLT
Ensino fundamental	Cuidador(a) Social Referência - Diurno	Escala 12X36	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Ensino fundamental	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT

Handwritten signature and initials.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Superior Completo	Cuidador(a) Social - Diurno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social -	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12 X36	CLT
Ensino Médio	Cuidador(a) Social - Noturno	Escala 12X36	CLT
Auxiliares			
Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12X36	CLT
Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12X36	CLT
Ensino Médio	Auxiliar de cozinha	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Lavadeira	44h/semana	CLT
Ensino Fundamental	Vigia	44h/semana	Nota fiscal de serviços
Ensino Médio	Motorista	44h/semana	CLT

RB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

Ensino Médio	Operador geral de manutenção	44h/semana	CLT
Estrutura Administrativa e Financeira			
Ensino Médio	Auxiliar administrativo	176h/mês	CLT
Ensino Médio	Auxiliar administrativo	88h/mês	CLT
Ensino Médio	Assistente Financeiro	136h/mês	CLT
Ensino Superior	Coordenador Financeiro	68h/mês	CLT
Ensino Superior	Captador(a) de Recursos	115h/mês	Pessoa Jurídica - PJ
Superior incompleto	Estagiário(a) marketing	80h/mês	Convênio com faculdade

19

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS PREVISTAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (Salários, encargos e benefícios)	34*	27.391,41	931.308,00
Recursos Humanos (Autônomos e Pessoa Jurídica)	2*	38.928,00	77.856,00
Medicamentos	12**	800,00	9.600,00
Gêneros alimentícios	12**	6.000,00	72.000,00
Outros materiais de consumo	12**	4.234,00	50.808,00
Serviço Médicos (apenas área da saúde)	12**	700,00	8.400,00
Outros serviços de terceiros	12**	1.517,00	18.204,00
Locações diversas	-	-	-
Unidades Públicas (energia elétrica/ água/ gás/ telefone/ internet)	12**	4.950,00	59.400,00
Combustível	12**	750,00	9.000,00
Bens materiais e permanentes	01**	2.000,00	2.000,00
Obras	-	-	-
Despesas Financeiras e Bancárias	12**	400,00	4.800,00
Outras despesas	12**	250,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	1.246.376,00

RF

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

*Essa quantidade refere-se ao número de profissionais.

** Essa referência de quantidade refere-se ao número de meses.

4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Impressora multifuncional jato de tinta colorida e conexão de rede	01	2.000,00	2.000,00
-	-	-	-	-
TOTAL GERAL				2.000,00***

***Esta despesa foi lançada no quadro de demonstrativo de despesas previstas, no item bens materiais e permanentes.

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO (R\$):

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
95.289,00	95.289,00	95.289,00	95.289,00	95.289,00	97.289,00
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
105.379,00	105.379,00	105.379,00	105.379,00	125.563,00	125.563,00

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores de avaliação das metas:

- Número de crianças/adolescentes acolhidos e desacolhidos
- Adaptação das crianças/adolescentes à rotina do serviço de acolhimento – projeto acolher
- Tempo de institucionalização
- Destino das crianças/adolescentes
- Tempo do Poder Judiciário para emitir a decisão judicial, o termo de guarda e a guia de desacolhimento.
- Comparecimento das famílias nos agendamentos realizados, aceitação das orientações técnicas efetuadas, procura da equipe técnica de referência quando surge conflito ou problema.

BB



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

- Nível de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial – garantia do trabalho conjunto, atendendo necessidades da criança, adolescente e família.
- Impacto na criança/adolescente no retorno ao convívio familiar, observando o comportamento e a qualidade da relação com os guardiões.
- Estabilidade da equipe.
- Número de ocorrências na rotina.
- Aperfeiçoamento do trabalho dos profissionais.

22

6- AUTENTICAÇÕES ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

INDAIATUBA, 15/12/2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI Nº. 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, ____ / ____ / ____

GESTOR DA PARCERIA